



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Sexta-feira • 21 de fevereiro de 2020 • Ano III • Edição Nº 3209



QR CODE

SUMÁRIO

GP - GABINETE DO PREFEITO	3
ATOS OFICIAIS	3
DECRETO FINANCEIRO (Nº 011/2020)	3
DECRETO FINANCEIRO (Nº 012/2020)	4
DECRETO FINANCEIRO (Nº 11/2020)	5
DECRETO FINANCEIRO (Nº 12/2020)	6
PORTARIA (Nº 059/2020)	7
RESOLUÇÃO (Nº 007/2020)	8
RESOLUÇÃO (Nº 008/2020)	9
SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	10
LICITAÇÕES E CONTRATOS	10
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020)	10
EXTRATO (CONTRATO Nº 004/2020)	17
SEGOV - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	18
LICITAÇÕES E CONTRATOS	18
EXTRATO (CONTRATO Nº 029/2020)	18
EXTRATO (CONTRATO Nº 030/2020)	19
EXTRATO (CONTRATO Nº 031/2020)	20
EXTRATO (CONTRATO Nº 032/2020)	21
EXTRATO (CONTRATO Nº 033/2020)	22
RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 436/2020)	23
RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 437/2020)	24
SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	25
ATOS OFICIAIS	25
RESOLUÇÃO (Nº 003/2020)	25
RESOLUÇÃO (Nº 004/2020)	26
LICITAÇÕES E CONTRATOS	27
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020)	27

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

<https://amargosa.ba.gov.br/>



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Sexta-feira • 21 de fevereiro de 2020 • Ano III • Edição Nº 3209

SUMÁRIO



EXTRATO (CONTRATO Nº 009/2020) 36

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

<https://amargosa.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO FINANCEIRO (Nº 011/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

FEVEREIRO/2020

DECRETO FINANCEIRO 11/2020

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 3.476,90 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 559 / 2019,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

8801 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
2074 MANUTENÇÃO DE OUTROS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
33909300 - 0124000 Indenizações e Restituições	3.476,90
Soma da Ação:	3.476,90
Soma da Unidade:	3.476,90
Total Geral:	3.476,90

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV PUBL, OBRAS E PLANEJ DA CIDADE	
1011 IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS	
44905100 - 0124000 Obras e Instalações	3.476,90
Soma da Ação:	3.476,90
Soma da Unidade:	3.476,90
Total Geral:	3.476,90

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 20 de fevereiro de 2020.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO
Mat.664025

DECRETO FINANCEIRO (Nº 012/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

FEVEREIRO/2020

DECRETO FINANCEIRO 12/2020

ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 6.989,58 (SEIS MIL E NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 534 / 2019,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:

0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, FINANÇAS E DESENV INSTITUCIONAL		
2011	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE ADMIN., FINANÇAS E DESENV. INSTITUCIONAL	
33903600 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	200,00
Soma da Ação:		200,00
Soma da Unidade:		200,00
0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2044	MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD	
33909200 - 0114000	Despesas de Exercícios Anteriores	6.689,58
Soma da Ação:		6.689,58
Soma da Unidade:		6.689,58
1001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO		
2055	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33903600 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00
Soma da Ação:		100,00
Soma da Unidade:		100,00
Total Geral:		6.989,58

Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, FINANÇAS E DESENV INSTITUCIONAL		
2011	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE ADMIN., FINANÇAS E DESENV. INSTITUCIONAL	
33903300 - 0100000	Passagens e Despesas Com Locomoção	200,00
Soma da Ação:		200,00
Soma da Unidade:		200,00
0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2044	MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD	
33904800 - 0114000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	6.689,58
Soma da Ação:		6.689,58
Soma da Unidade:		6.689,58
1001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO		
2055	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00
Soma da Ação:		100,00
Soma da Unidade:		100,00
Total Geral:		6.989,58

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 20 de fevereiro de 2020.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO
Mat.664025

DECRETO FINANCEIRO (Nº 11/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

FEVEREIRO/2020

DECRETO FINANCEIRO 11/2020

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 3.476,90 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 559 / 2019,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

8801 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
2074 MANUTENÇÃO DE OUTROS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
33909300 - 0124000 Indenizações e Restituições	3.476,90
Soma da Ação:	3.476,90
Soma da Unidade:	3.476,90
Total Geral:	3.476,90

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV PUBL, OBRAS E PLANEJ DA CIDADE	
1011 IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS	
44905100 - 0124000 Obras e Instalações	3.476,90
Soma da Ação:	3.476,90
Soma da Unidade:	3.476,90
Total Geral:	3.476,90

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 20 de fevereiro de 2020.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO
Mat.664025

DECRETO FINANCEIRO (Nº 12/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

FEVEREIRO/2020

DECRETO FINANCEIRO 12/2020

ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 6.989,58 (SEIS MIL E NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 534 / 2019,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:

0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, FINANÇAS E DESENV INSTITUCIONAL		
2011	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE ADMIN., FINANÇAS E DESENV. INSTITUCIONAL	
33903600 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	200,00
Soma da Ação:		200,00
Soma da Unidade:		200,00
 0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2044	MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD	
33909200 - 0114000	Despesas de Exercícios Anteriores	6.689,58
Soma da Ação:		6.689,58
Soma da Unidade:		6.689,58
 1001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO		
2055	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33903600 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00
Soma da Ação:		100,00
Soma da Unidade:		100,00
Total Geral:		6.989,58

Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, FINANÇAS E DESENV INSTITUCIONAL		
2011	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE ADMIN., FINANÇAS E DESENV. INSTITUCIONAL	
33903300 - 0100000	Passagens e Despesas Com Locomoção	200,00
Soma da Ação:		200,00
Soma da Unidade:		200,00
 0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2044	MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD	
33904800 - 0114000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	6.689,58
Soma da Ação:		6.689,58
Soma da Unidade:		6.689,58
 1001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO		
2055	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00
Soma da Ação:		100,00
Soma da Unidade:		100,00
Total Geral:		6.989,58

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 20 de fevereiro de 2020.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO
Mat.664025

PORTARIA (Nº 059/2020)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº. 059 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

*Concede Licença por motivo de doença
em pessoa da família da servidora Sra.
Maria das Graças Farias Cardoso e dá
outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 008/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a Servidora Sra. MARIA DAS GRAÇAS FARIAS CARDOSO, professora, matrícula 77171 pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração, nos termos da Lei Complementar Municipal de nº 008/2006.

Parágrafo único. A licença ora concedida refere-se ao período de: início em 26 de fevereiro de 2020 e término em 26 de março de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2020

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO (Nº 007/2020)



CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE **AMARGOSA**

Lei Municipal Nº 43/96 e alterado pela Lei Municipal Nº 133/01

RESOLUÇÃO Nº 07 DE 20 de Fevereiro de 2020 – CMAS

***“Dispõe sobre Análise e Aprovação
do Demonstrativo Sintético Anual de
Execução Físico-Financeira do
Confinanciamento Estadual do
Sistema Único da Assistência
Social- SUAS exercício 2019.”***

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMARGOSA-CMAS,
Controle Social da Política Pública de Assistência Social deste município, no uso
de suas competências e em consonância com as determinações colegiadas
definidas em reunião ordinária dia 20 de Fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Aprovar sem ressalvas o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-
Financeira do Confinanciamento Estadual do Sistema Único da Assistência Social-
SUAS exercício 2019.

Karla Jamilly de Jesus Oliveira
Presidente CMAS Amargosa-BA

Casa da Cidadania - Rua 15 de Novembro, nº 27, Centro – Amargosa - BA.
E-mail: casadacidadaniaamargosa@gmail.com/cidadania@amargosa.ba.gov.br
Tel: (75) 3634 3977 - Ramal: 238

RESOLUÇÃO (Nº 008/2020)



CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE **AMARGOSA**

Lei Municipal Nº 43/96 e alterado pela Lei Municipal Nº 133/01

RESOLUÇÃO Nº 08 DE 20 de Fevereiro de 2020 – CMAS

**“Aprova o Acordo de Cooperação
Técnica e Financeira da Associação
Beneficente OÁSIS e o Município de
Amargosa para o ano de 2020”.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMARGOSA-CMAS, Controle Social da Política Pública de Assistência Social deste município, no uso de suas competências e em consonância com as determinações colegiadas definidas em reunião ordinária dia 20 de Fevereiro de 2020.

R E S O L V E:

Aprovar o Acordo de Cooperação Técnica e Financeira da Associação Beneficente OÁSIS e o Município de Amargosa para o ano de 2020.

Karla Jamilly de Jesus Oliveira

Presidente CMAS /Amargosa-BA

Casa da Cidadania - Rua 15 de Novembro, nº 27, Centro – Amargosa - BA.
E-mail: casadacidadaniaamargosa@gmail.com/cidadania@amargosa.ba.gov.br
Tel: (75) 3634 3977 - Ramal: 238

ÓRGÃO/SETOR: SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte o Município de Amargosa, com sede na Praça Lourival Monte, s/nº, Centro, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.825.484/0001-50, neste ato representado por **JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 183/13; do Decreto nº 046/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2020**, conforme ato publicado em 31/01/2020 e homologada em 17/02/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **JORSLANE SANTANA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.389.809/0001-64, com sede na Av. Abelardo Veloso, nº 89ª, Centro, CEP 45.300-00, no Município de Amargosa, neste ato representada pela Sra. **Jorsiane Santana dos Santos**, portadora da Cédula de Identidade nº 6.054.311-67 e CPF nº 858.043.125-53, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva, corretiva e limpeza de aparelhos de ar condicionados com fornecimento de peças, para atender às necessidades das secretarias do município de Amargosa, mediante Sistema de Registro de Preços, de acordo com a demanda e conforme especificações constantes no Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR REGISTRADO
1	Instalação e manutenção em ar condicionado de 9000 a 36000 BTUs (Split e ACJ)	HORA	275	R\$ 99,00
Valor destinado a peças, acessórios, partes e componentes eventualmente necessários.			R\$35.000,00	

*Valor estimado total: 62.225,00 (sessenta e dois mil duzentos e vinte e cinco reais).

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- a) Secretaria Municipal de Governo;
- b) Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Secretaria Municipal de Educação;
- d) Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade;
- e) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- f) Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;
- g) Outras.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 183/13, e na Lei nº 8.666/93.

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº. 183/13.

4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razões de interesse público;

b) A pedido do fornecedor.

5.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 183/13.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Previamente à formalização de cada contratação, Setor de Contratos realizará consulta da consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção "DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES" do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos, podendo ser alterados na forma da Lei e do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. Constituem obrigações da contratada, além de outras decorrentes da legislação vigente:

- a) Executar os serviços e fornecer os itens conforme especificações da documentação técnica e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, imediatamente, os serviços efetuados e produtos ofertados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- c) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, devidamente dimensionados para os serviços;
- d) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- e) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais, morais e ambientais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.
- f) Responsabilizar-se pela apresentação de laudos de descarte e outros documentos necessários aos serviços;
- g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

- i) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- j) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços e fornecimento dos produtos;
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto entregue / retirado de acordo com as especificações exigidas.
- b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

10.2. Os materiais entregues devem ser de boa qualidade e atenderem as legislações regulamentares.

10.3. A quantidade e a conformidade do material a ser entregue deverão ser verificadas juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

10.4. Será permitida a substituição de mercadorias por outras de melhor qualidade, desde que haja expressa concordância da Secretaria Municipal responsável pelo pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo município de Amargosa, 30 (trinta) dias corridos, após a entrega integral das mercadorias, através de transferência bancária em nome da proponente, por processo legal mediante a apresentação de Nota Fiscal e certidões legais.

11.2. Não serão alvo de pagamento as mercadorias entregues em desacordo com o presente Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 046/2019, do Decreto nº 183/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Amargosa, 18 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

JORSIANE SANTANA DOS SANTOS
Representante legal: Jorsiane Santana dos Santos
CI: 6.054.311-67 e CPF: 858.043.125-53
Instrumento de outorga de poderes: contrato social

EXTRATO (CONTRATO Nº 004/2020)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2020; PROCESSO ADMINISTRATIVO 356/2019; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4921/2019; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, INCISO II, ART. 24, COM AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 8.666, DE 21.06.93 **RATIFICAÇÃO EM:** 13/01/2020. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE AMARGOSA, **CONTRATADA:** ROSELY BRITO DE OLIVEIRA, CNPJ 14.503.305/0001-20, **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO COM CARDÁPIO LIVRE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA. **VALOR:** R\$ 8.400,00 GLOBAIS. **VIGÊNCIA:** ATÉ 31/12/2020, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01/ 04.01/ 05.01/ 06.01/ 07.01/ 08.01/ 09.01/ 10.01/ 10.02, PROJETO/ATIVIDADE: 2002/ 2005/ 2007/ 2011/ 2014/ 2022 /2036/ 2048/ 2055/ 2056, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 **DATA DA ASSINATURA:** 15/01/2020. **PELO CONTRATANTE:** JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL, **E PELA CONTRATADA:** ROSELY BRITO DE OLIVEIRA.

ÓRGÃO/SETOR: SEGOV - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 029/2020)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 029/2020; PROCESSO ADMINISTRATIVO 042/2020; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 244/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA. **CONTRATADO:** THIAGO MELO DA SILVA (CPF 021.044.525-46), PARA APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA "KI SAMBA" DURANTE O CARNAVAL CULTURAL 2020, QUE SERÁ REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE AMARGOSA, DAS 19:00 ÀS 22:00 HORAS DO DIA 25/02/2020. **VALOR:** 1.400,00 MEDIANTE DEPÓSITO BANCÁRIO, PROCEDENTE DO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA O CORRENTE EXERCÍCIO, NOS TERMOS DA CORRESPONDENTE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL. **BASE LEGAL:** ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01, PROJETO/ATIVIDADE: 2.007, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00. **ASSINADO EM** 21/02/2020. **VIGÊNCIA:** ATÉ 31/03/2020. **PELO CONTRATANTE:** JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL. **PELO CONTRATADO:** THIAGO MELO DA SILVA

EXTRATO (CONTRATO Nº 030/2020)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 030/2020; PROCESSO ADMINISTRATIVO 043/2020; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 425/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA. **CONTRATADO:** GL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME CNPJ Nº 22.634.142/0001-43 PARA APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA "FRANK & MIRA" DURANTE O CARNAVAL CULTURAL 2020, QUE SERÁ REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE AMARGOSA, DAS 16:00 ÀS 19:00 HORAS, DO DIA 23/02/2020, **VALOR:** 2.500,00 MEDIANTE DEPÓSITO BANCÁRIO, PROCEDENTE DO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA O CORRENTE EXERCÍCIO, NOS TERMOS DA CORRESPONDENTE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL. **BASE LEGAL:** ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01, PROJETO/ATIVIDADE: 2.007, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. **ASSINADO EM** 21/02/2020. **VIGÊNCIA:** ATÉ 31/03/2020. **PELO CONTRATANTE:** JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL. **PELO CONTRATADO:** FRANKLIN SILVA MAGLHÃES

EXTRATO (CONTRATO Nº 031/2020)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 031/2020; PROCESSO ADMINISTRATIVO 044/2020; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 434/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA. **CONTRATADA,** ANA PAULA DE JESUS SANTOS (CPF 058.597.085-80), PARA APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA “FABINHO O REI DA BALADA” DURANTE O CARNAVAL CULTURAL 2020, QUE SERÁ REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE AMARGOSA, DAS 16:00 ÀS 19:00 HORAS DO DIA 24/02/2020. **VALOR:** R\$2.000,00 MEDIANTE DEPÓSITO BANCÁRIO, PROCEDENTE DO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA O CORRENTE EXERCÍCIO, NOS TERMOS DA CORRESPONDENTE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL. **BASE LEGAL:** ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01, PROJETO/ATIVIDADE: 2.007, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00. **ASSINADO EM** 21/02/2020. **VIGÊNCIA:** ATÉ 31/03/2020. **PELO CONTRATANTE:** JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL. **PELA CONTRATADA:** ANA PAULA DE JESUS SANTOS.

EXTRATO (CONTRATO Nº 032/2020)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 032/2020; PROCESSO ADMINISTRATIVO 047/2020; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 436/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA. **CONTRATADA:** MARILANDIA DOS SANTOS OLIVEIRA 02353069592 (CNPJ Nº 36.129.042-0001-74), PARA APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA “MARCINHO CANTAÇÃO” DURANTE O CARNAVAL CULTURAL 2020, QUE SERÁ REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE AMARGOSA, NO DIA 23/02/2020 DAS 10:00 ÀS 12:00 HORAS. **VALOR:** R\$ 500,00, MEDIANTE DEPÓSITO BANCÁRIO, PROCEDENTE DO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA O CORRENTE EXERCÍCIO, NOS TERMOS DA CORRESPONDENTE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL. **BASE LEGAL:** ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01, PROJETO/ATIVIDADE: 2.007, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. **ASSINADO EM** 21/02/2020. **VIGÊNCIA:** ATÉ 31/03/2020. **PELO CONTRATANTE:** JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL. **PELA CONTRATADA:** MARILANDIA DOS SANTOS OLIVEIRA

EXTRATO (CONTRATO Nº 033/2020)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 033/2020; PROCESSO ADMINISTRATIVO 048/2020; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 437/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA. **CONTRATADO** CLS PRODUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.518.641/0001-81, PARA APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA "PULECARPIO E BANDA" DURANTE O CARNAVAL CULTURAL 2020, QUE SERÁ REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE AMARGOSA, NO DIA 24/02/2020 DAS 19:00 ÀS 22:00 HORAS. **VALOR:** R\$ 1.500,00 MEDIANTE DEPÓSITO BANCÁRIO, PROCEDENTE DO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA O CORRENTE EXERCÍCIO, NOS TERMOS DA CORRESPONDENTE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL. **BASE LEGAL:** ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01, PROJETO/ATIVIDADE: 2.007, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. **ASSINADO EM** 21/02/2020. **VIGÊNCIA:** ATÉ 31/03/2020. **PELO CONTRATANTE:** JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL. **PELO CONTRATADO:** CLEBER LUIZ SANTOS DE SOUZA

RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 436/2020)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 436/2020

Processo Administrativo de nº 047/2020

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**. Contratado(a): MARILANDIA DOS SANTOS OLIVEIRA 02353069592 (CNPJ 22.634.142/0001-43), para apresentação da atração artística "**MARCINHO CANTAÇÃO**" durante o Carnaval Cultural 2020, que será realizado em praça pública, no município de Amargosa, no dia 23/02/2020, das 10:00 às 12:00 horas. Valor: R\$500,00, pagos após a apresentação, mediante transferência bancária, procedente do Orçamento Municipal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. BASE LEGAL: art. 25, III, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Assinado em 21/02/2020. Vigência: Até 31/03/2020. **JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR**- Prefeito Municipal.

RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 437/2020)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 437/2020

Processo Administrativo de nº 048/2020

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**. Contratado(a): C L S PRODUCOES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 07.518.641/0001-81), para apresentação da atração artística “**PULECARPIO E BANDA**” durante o Carnaval Cultural 2020, que será realizado em praça pública, no município de Amargosa, no dia 24/02/2020, das 19:00 às 22:00 horas. Valor: R\$1.500,00, pagos após a apresentação, mediante transferência bancária, procedente do Orçamento Municipal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. BASE LEGAL: art. 25, III, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Assinado em 21/02/2020. Vigência: Até 31/03/2020. **JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR**- Prefeito Municipal.

ÓRGÃO/SETOR: SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO (Nº 003/2020)



RESOLUÇÃO CMSA nº 003/2020

Aprova percentual de Unidades de Atenção Primária cadastradas no CNES que garantem a atenção humanizada e especializada para adolescentes e jovens nas unidades de saúde, com ênfase na prevenção, no diagnóstico precoce das IS/HIV e no tratamento adequado.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Amargosa – CMSA, em sua reunião ordinária no dia 30 de janeiro de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, e

Considerando a Atenção Básica (AB) como um conjunto de ações que engloba promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, bem como a redução de danos ou de sofrimento que possam comprometer as possibilidades de viver de modo saudável;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar 100% das Unidades de Atenção Primária no município de Amargosa cadastradas no CNES que disponibilizam preservativos masculinos e femininos;

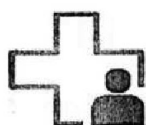
Art. 2º - Aprovar 100% das Unidades de Atenção Primária no município de Amargosa que realizam teste rápido de HIV, Sífilis, hepatites e aconselhamentos.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Amargosa, 21 de fevereiro de 2020.

Presidente do CMSA

RESOLUÇÃO (Nº 004/2020)



**CONSELHO
MUNICIPAL
DE SAÚDE**



RESOLUÇÃO CMSA nº 004/2020

Aprova o percentual de profissionais de Atenção Básica de Saúde no município de Amargosa que realizaram os cursos de Telelab (um em HIV e outro em Sífilis).

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Amargosa – CMSA, em sua reunião ordinária no dia 30 de janeiro de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, e

Considerando a Atenção Básica (AB) como um conjunto de ações que engloba promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, bem como a redução de danos ou de sofrimento que possam comprometer as possibilidades de viver de modo saudável;

Considerando a implementação dos serviços de pré-natal de qualidade desde o primeiro trimestre de gravidez, oferecendo o teste rápido de Sífilis e HIV a fim de garantir o diagnóstico oportuno e o tratamento adequado;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a certificação de 25% dos profissionais de saúde nos cursos Telelab sobre o diagnóstico do HIV e da Sífilis, conforme relação nominal em anexo a esta Resolução.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Amargosa, 21 de fevereiro de 2020.


Ruanaldo Silva Araújo

Presidente do CMSA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos onze dias do mês de fevereiro de 2020, o Município de Amargosa, com sede na Praça Lourival Monte, s/nº., Centro, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 17.620.438/0001-75, neste ato representado por JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 183/13; do Decreto nº 046/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2020, conforme ato publicado em 29/01/2020 e homologada em 19/02/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa J E MOTA DE SOUZA DEDETIZAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.620.438/0001-75, com sede na Rua Apolinário Peleteiro, nº 165, Centro, CEP 45.203-165, no Município de Jequié / BA, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ EVALDO MOTA DE SOUZA, através de Contrato Social, portador da Cédula de Identidade nº 2.495.771-27 SSP/BA e CPF nº 331.768.255-87, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para prestação de serviços continuados, preferencialmente, no sábado, de dedetização, desratização e descupinização em todas as áreas internas e externas dos imóveis ocupados pelo Município de Amargosa, mediante Sistema de Registro de Preços, de acordo com a demanda e conforme especificações constantes no Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO
01	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, VISANDO O COMBATE DE PRAGAS E AGENTES BIOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA	M²	R\$ 160.825,41	R\$ 0,21

Valor total anual estimado em R\$ 33.733,34 (trinta e três mil e setecentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Fazem parte do objeto os seguintes endereços:



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

ÓRGÃO	ENDEREÇO DAS UNIDADES	Área Total Estimada (m²)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	- USF Catيارا I - Loteamento Boa Esperança, Rua do Pará, S/Nº - Catيارا. - USF Catيارا II Espaço Verde - Loteamento Cidade Jardim, S/Nº - Catيارا. - USF São Roque - Avenida AC, S/Nº - São Roque. - USF Jequitibá - Rua Otavio Mangabeira, S/Nº - Centro. - USF Corta Mão - Rua da Igreja - Corta Mão - Zona Rural - USF Santa Rita - Rua Dr. Paulo de Queiroz, S/Nº - Santa Rita. - USF Sucupira - Rua do Gravatá, S/Nº - Santa Rita - USF Diógenes Sampaio - Rua São José, S/Nº - Zona Rural. - USF da Jaqueira - Loteamento Vivendas das Jaqueiras, S/Nº - Centro - USF Alto da Bela Vista-1ª Travessa Bela Vista, 01-Santa Rita - Central de Regulação - Rua Otavio Mangabeira, S/Nº - Centro. - Centro Municipal de Saúde - Rua Otavio Mangabeira, S/Nº - Centro. - CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) - Rua Otavio Mangabeira, S/Nº - Centro. - Sede do SAMU - Rua Dr. Aloisio Borges, S/Nº - Santa Rita. - HMA (Hospital Municipal de Amargosa) - Rua Dr. Aloisio Borges, S/Nº - Santa Rita. - Laboratório Municipal - Rua Dr. Aloisio Borges, S/Nº - Santa Rita - CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) - Rua Narciso de Almeida Muniz, 40 Centro - PS de Itachama - Distrito de Itachama - Zona Rural - PS de Alto Seco - Zona Rural de Alto Seco - Policlínica - Avenida Lomanto Junior, S/Nº - Centro - Setor de Endemias - Rua Moreira Coelho, S/Nº - Centro - Sede da Secretaria Municipal de Saúde - Rua Dr Aloisio Borges, 335 Santa Rita.	41.850,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	- Escola Municipal Vivalda Andrade Oliveira - Escola Municipal Dinorah Lemos Da Silva - Escola Municipal Edelvira S. Andrade (Sede) - Escola Municipal Edelvira S. Andrade (Anexo) - Escola Municipal Rosalina Bittencourt (Sede) - Escola Municipal Rosalina Bittencourt (Anexo) - Escola Municipal Dom Florêncio - Escola Municipal Monsenhor A. Almeida - Centro de Educação Infantil Marília Chagas Sampaio - Centro de Educação Infantil Rachel Vaz Sampaio - Centro de Educação Infantil José Eduardo Vieira Ribeiro - Centro de Educação Infantil Valdelice Ribeiro Sampaio - Escola Municipal Prof Délia do Amaral Gonçalves Santos - Escola Almeida Sampaio - Escola Municipal Deolinda Maia Sales - Escola Municipal Artur De Almeida Passos - Escola Municipal Doutor Armando Da Silva Libório	69.828,81



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

	40. Escola Municipal Edvaldo Machado Boaventura 41. Escola Municipal Edelzuito Soares 42. Escola Municipal Senador Josaphá Marinho 43. Escola Municipal Vereadora Iraci Alves Borges Silva 44. Escola Municipal Francisco Juventino De Souza 45. Escola Municipal Júlio Pinheiro Dos Santos 46. Escola Municipal José Medrado 47. Escola Municipal Leobino Pimentel 48. Escola Municipal Professor Rosalino José Dos Santos 49. Escola Municipal Euzébio Joaquim Veloso 50. Escola Municipal João Leal Sales 51. Escola Municipal Dr. Oscar Medrado 52. Escola Municipal Maria Constância 53. Escola Municipal Agnelo De Souza Andrade 54. Escola Municipal Maria Neuza Cerqueira Nogueira 55. Escola Municipal Dr. Hailton José De Brito 56. Escola Municipal Helmano E Humberto De Castro 57. Escola Municipal William D'ávila De Bastos 58. Escola Municipal Prof Eraldo Tinoco 59. Biblioteca Dr. Carlos Cohin 60. Almoarifado Central/Merenda Escolar 61. Universidade Aberta do Brasil-UAB 62. Sede da Secretaria Municipal de Saúde	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRA E PLANEJAMENTO DA CIDADE	63. Garagem Municipal 64. Secretaria de Infraestrutura 65. Setor de Transportes 66. Arquivo Municipal 67. Mercado Municipal 68. Prédio da Prefeitura	39.231
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	69. Sede da Secretaria Municipal de Agricultura	819
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	70. Secretaria de Assistência Social 71. Serviço de Conveniência 72. CRAS Santa Rita 73. CRAS Catiara 74. CREAS 75. Conselho Tutelar 76. Central Bolsa Família	9.096

Notas:

¹Áreas internas: compreendem os diversos tipos de pisos, incluindo coberturas, garagens, varandas. Pisos frios e Pisos Acarpetados / 2 - Almoarifado e Galpões / 3 - Espaços Livres (Hall, Salão e Saguão) * Considera-se Área Externa aquelas de pisos pavimentados adjacentes às edificações.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

²Áreas externas: compreendem área não edificada, mas integrante do imóvel, tais como passeios, rampas, estacionamento, circulação de veículos, acessos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- a) Secretaria Municipal de Governo;
- b) Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Secretaria Municipal de Educação;
- d) Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade;
- e) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- f) Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;
- g) Outras.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 183/13, e na Lei nº 8.666/93.

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº. 183/13.

4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razões de interesse público;

b) A pedido do fornecedor.

5.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 183/13.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

6.3. Previamente à formalização de cada contratação, Setor de Contratos realizará consulta da consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção “DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES” do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos, podendo ser alterados na forma da Lei e do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. Constituem obrigações da contratada, além de outras decorrentes da legislação vigente:

- a) Executar os serviços e fornecer os itens conforme especificações da documentação técnica e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, imediatamente, os serviços efetuados e produtos ofertados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- c) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, devidamente dimensionados para os serviços;
- d) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- e) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais, morais e ambientais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.
- f) Responsabilizar-se pela apresentação de laudos de descarte e outros documentos necessários aos serviços;
- g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

- i) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- j) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços e fornecimento dos produtos;
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto entregue / retirado de acordo com as especificações exigidas.
- b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

10.2. Os materiais entregues devem ser de boa qualidade e atenderem as legislações regulamentares.

10.3. A quantidade e a conformidade do material a ser entregue deverão ser verificadas juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

10.4. Será permitida a substituição de mercadorias por outras de melhor qualidade, desde que haja expressa concordância da Secretaria Municipal responsável pelo pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo município de Amargosa, 30 (trinta) dias corridos, após a entrega integral das mercadorias, através de transferência bancária em nome da proponente, por processo legal mediante a apresentação de Nota Fiscal e certidões legais.

11.2. Não serão alvo de pagamento as mercadorias entregues em desacordo com o presente Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos,



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 354/2006, do Decreto nº 353/2006, do Decreto nº 183/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Amargosa, 20 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

J E MOTA DE SOUZA DEDETIZAÇÃO
Representante legal: **José Evaldo Mota de Souza**
CI: **2.495.771-27 SSP/BA** e CPF: **331.768.255-87**
Instrumento de outorga de poderes: **Contrato Social**

EXTRATO (CONTRATO Nº 009/2020)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

TERMO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO

CONTRATO FMSNº 009/2020; PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 102/2018; FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMARGOSA; CONTRATADA: MR COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ 17.720.941/0001-00; OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL PENSO E OUTROS INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SERVIR AO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME DETALHAMENTO, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS MÍNIMOS CONTIDOS NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019, LOTE 09.VIGÊNCIA DO CONTRATO:03 MESES OU ATÉ HOMOLOGAÇÃO DE UM NOVO PROCESSO LICITATÓRIO;COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE:08.01 PROJETO/ATIVIDADE: 2040, 2041,ELEMENTO DE DESPESA:33.90.30VALOR: R\$ 61.138,60TOTAL/ ESTIMADO.DATA DA ASSINATURA: 14/02/2020. PELO CONTRATANTE: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR, E ROSANGELA OLIVEIRA SANTOS DE ALMEIDA PELA CONTRATADA: MACHADO DE OLIVEIRA SANTOS.